



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2009</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>26/08/2009</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.</b>		



**LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 26 DE AGOSTO DE 2009**

**Altera a Lei Complementar nº 010/09,  
e dá outras providências.**

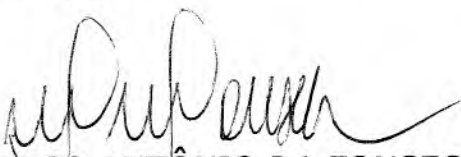
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º, da Lei Complementar nº 010/09, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 2º. Para efeito desta Lei Complementar, considera-se vizinhança as áreas contidas nos imóveis lindeiros onde for implantado o empreendimento."***

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de agosto de 2009.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo